LEI ORDINÁRIA Nº 955

de 04 de dezembro de 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 35 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 35.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0033 - Programa da Saúde (Bloco de Assistência Farmacêutica)

Projeto/Atividade: 2.049 - Assistência Farmacêutica Básica

Fonte de recurso: 181.503 - FIS (LEI 2105/2000)

Elemento de despesa:

33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 20.000,00

Subtotal..... R$ 20.000,00

Art. 2º..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os previstos no inciso III, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 04 de dezembro de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 955/2013 - 04 de dezembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em